



RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

**REMUME
2022 À 2023**

**Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde**

**PREFEITO MUNICIPAL
ROBERTO CARLOS MESSIAS**

**VICE-PREFEITO
LUIZ CELESTINO DE PAULA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
GILDO ROCHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSÉ AUGUSTO FABRI**

**DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE
MONIQUE ROBERTO DIAS**

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
APARECIDO RIVALDO QUEIROZ**

**FARMACEUTICA FARMACIA BÁSICA
RESPONSÁVEL TÉCNICA
DAYNANE MARIA DE MELLO CHAECK**

**COLABORADOR
MANOEL JOAQUIM DE LIMA JUNIOR**

**Comissão de Farmácia Terapêutica – CFT da Secretaria Municipal de
Saúde de Nova Fátima – PR.**

Dayane Maria de Mello Chaeck Marques
Farmacêutica – CRF/PR: 13.390

Roseli Lombardo Souza Lima
Médica/ESF – CRM/PR: 9151

Patrícia Maria Felix
Odontóloga – CRO/PR: 12.665

Salmos 121

1 Elevo os meus olhos para os montes; de onde me vem o socorro?

2 O meu socorro vem do Senhor, que fez os céus e a terra.

3 Não deixará vacilar o teu pé; aquele que te guarda não dormitará.

4 Eis que não dormitará nem dormirá aquele que guarda a Israel.

5 O Senhor é quem te guarda; o Senhor é a tua sombra à tua mão direita.

6 De dia o sol não te ferirá, nem a lua de noite.

7 O Senhor te guardará de todo o mal; ele guardará a tua vida.

8 O Senhor guardará a tua saída e a tua entrada, desde agora e para sempre.

ÍNDICE

| | |
|--|----|
| 1 - APRESENTAÇÃO: | 6 |
| 1.1 - Por que o SUS não Fornece todos os tipos de medicamentos: | 8 |
| 1.2 - Por que selecionar medicamentos:..... | 9 |
| 2 - ORIENTAÇÕES SOBRE A CONFEÇÃO DA PRESCRIÇÃO: | 10 |
| 2.1 - Conforme a legislação vigente, a prescrição deve atender aos seguintes requisitos:..... | 10 |
| 2.2 - Medicamentos Controlados:..... | 10 |
| 2.3 - Por que precisa de receita para pegar antibióticos nas farmácias UBS:..... | 10 |
| 2.4 - Por que as receitas de medicamentos têm prazo de validade: | 11 |
| 2.5 - Quais os documentos exigidos na entrega da dispensação dos medicamentos e quem pode fazer a retirada dos mesmos:..... | 11 |
| 2.6 - Exigência de Farmacêuticos na Farmácia das UBS:..... | 11 |
| 2.7 - Nas Farmácias Públicas: | 11 |
| 2.8 - Quando será revisado o elenco de medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica REMUME: | 12 |
| 3 - RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA REMUME MUNICIPAL DESTINADO A ATENDER AS DOENÇAS PREVALENTES DA ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA – PR. | 13 |

1 - Apresentação:

**“Brincar é muito bom, mas com saúde não se brinca.
Remédio foi feito para quem precisa, receitado e dispensado por quem entende”.**

”Medicamentos essenciais são aqueles que satisfazem às necessidades prioritárias no processo do cuidado à saúde de uma população. Eles devem ser selecionados com o objetivo de atender aos problemas de relevância em saúde pública, devendo ser consideradas as evidências de eficácia e segurança assim como, dados das relações custo-efetividade e custo-benefício”.

O Ministério da Saúde seleciona medicamentos de qualidade comprovada para tratar as principais doenças que existem no nosso país, e coloca numa lista chamada Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME). Os Estados e Municípios montam suas próprias listas, pois existem diferenças regionais. No nosso município criamos a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais).

A Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) faz parte das ações necessárias à conformação da Política de Assistência Farmacêutica do Município de Nova Fátima, definidos de acordo com a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com as Áreas Técnicas dos serviços de saúde.

A REMUME destina-se a apoiar as ações da Atenção Básica (Primaria), o financiamento é tripartite (União, Estado e Município) e sua aquisição é descentralizada ao município, onde os medicamentos estão disponíveis na Farmácia Básica Municipal.

A Assistência Farmacêutica é composta por três componentes: **Básico, Estratégico e Especializado**, ficando assim de responsabilidade do Município de Nova Fátima a Assistência Farmacêutica Básica (REMUME), Relação Municipal de Medicamentos Essenciais.

MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Componente destinado a atender os agravos e programas específicos da Atenção Básica à Saúde (REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais).

Farmácia de Referência Centro de Saúde Municipal (CNES 2577569)

MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Componente destinado a atender os seguintes programas estratégicos de saúde: *controle de endemias, tais como a tuberculose, a hanseníase e outras doenças endêmicas de abrangência Nacional ou Distrital; * antirretrovirais do programa DST/AIDS; * sangue e hemoderivados e imunobiológicos.

Informações acerca do acesso aos medicamentos para as endemias não relacionadas poderão ser adquiridas no Setor de Vigilância Epidemiológica do Município ou via Regional na cidade de Cornélio Procopio.

MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Componente cujos medicamentos são dispensados conforme critérios estabelecidos em portarias do Ministério da Saúde. A aquisição e a realização das análises técnicas dos processos de solicitação destes medicamentos são de responsabilidade da Diretoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Estadual de Saúde. A abertura dos processos de solicitação, dispensação e a renovação dos medicamentos ocorrem na Farmácia do Município de Nova Fátima, onde foi descentralizado.

A REMUME elencada contém 105 apresentações e é composta por medicamentos utilizados na Secretaria Municipal de Saúde, para a melhoria da Assistência Farmacêutica, sobretudo, servindo de subsídio para o uso racional de

medicamentos, conseqüentemente, da atenção à saúde da população de Nova Fátima. De uso ambulatorial disponíveis no âmbito municipal.

1.1 - Por que o SUS não Fornece todos os tipos de medicamentos:

Há no mercado brasileiro aproximadamente 1.500 princípios-ativos (componente do medicamento que faz o efeito indicado) e mais de 12.000 produtos comerciais. Ou seja, esses princípios-ativos são comercializados em diversas apresentações, que variam na sua forma (comprimidos, cápsulas, xarope, etc.) até em relação a sua marca (fabricantes).

Por exemplo: se digitarmos o nome de princípio-ativo “dipirona” na base de dados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), surge uma lista de vários produtos que contem este princípio-ativo.

Além disso, existem vários princípios-ativos que são usados para tratar o mesmo problema de saúde. Por exemplo, a dor de cabeça simples, sem outras doenças associadas, poderia ser tratada com ácido acetilsalicílico, dipirona, paracetamol, ibuprofeno, entre outros. O que se deve considerar é que há diferença entre estes princípios-ativos com relação aos efeitos adversos que eles produzem. Como vimos há uma extensa variedade de produtos para tratar o mesmo problema de saúde.

Mas como fica o SUS nessa historia, entre tantas marcas e tantos princípios-ativos com perfil de efeitos adversos diferentes? A resposta é que o SUS é administrado pelo setor público. A Administração Pública, além de zelar pela promoção e recuperação da saúde da população, deve também fazer o melhor uso do dinheiro público.

Como existem muitos fabricantes de um mesmo medicamento, ganha a licitação o fabricante que apresentar o menor preço, observadas as condições de qualidade que os medicamentos devem ter. Como as marcas para um mesmo princípio-ativo podem variar de uma licitação para outra, o SUS não utiliza nomes de marca comerciais para os medicamentos e sim, **os nomes de seus princípios-ativos**. O Município de Nova Fátima mantém convênio com o Consórcio Paraná Saúde, onde os medicamentos têm um custo acessível, seguros e eficazes e as compras são realizadas trimestralmente, também não utilizamos nomes comerciais mais sim os nomes de seus princípios ativos.

1.2 - Por que selecionar medicamentos:

Desde 1977 a Organização Mundial da Saúde (OMS) preconiza que os países procedam à criação de Comitês Científicos e estabeleçam a lista básica de medicamentos para uso nos diversos níveis de atenção. O volume cada vez maior de drogas disponíveis, a crescente complexidade da farmacoterapia, a maior sofisticação das técnicas de marketing pelas empresas farmacêuticas e os limitados recursos econômicos fazem com que a definição de lista com critérios de racionalidade seja uma tarefa primordial.

De acordo com a Política Nacional de Medicamentos oficializada pela Portaria 3916 de 30.10.98, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) deve ser a base para a organização de listas Estaduais e Municipais, tornando possível o processo de descentralização da gestão. É, portanto, meio fundamental para orientar a prescrição, a dispensação e o abastecimento de medicamentos, particularmente no âmbito do Sistema único de Saúde.

Segundo a OMS, “Medicamentos Essenciais são aqueles que satisfazem as necessidades sanitárias da maioria da população e, devem estar disponíveis com regularidade, em quantidades adequadas e em dosagem e formas farmacêuticas apropriadas”. Deste conceito infere-se que qualquer outro medicamento fora dessa lista não significa que não seja útil, mas simplesmente que em uma dada situação os medicamentos da lista são mais necessários para os cuidados de saúde da população.

2 - Orientações sobre a confecção da prescrição:

2.1 - Conforme a legislação vigente, a prescrição deve atender aos seguintes requisitos:

- Ser escrita de forma legível a tinta ou impressa;
- Conter nome completo do paciente;
- Prescrito segundo a denominação comum brasileira (denominação genérica, princípio ativo);
- Posologia completa;
- Identificação do prescritor com nome, número do registro no conselho de classe;
- Ser feita em duas vias, sendo que a original escrita à tinta ou impressa fica retida na farmácia básica e a cópia carbonada e destinada ao paciente.

2.2 - Medicamentos Controlados:

- Além das recomendações expostas no item anterior, a prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial deve atender às exigências contidas na Portaria 344/98, dentre elas a utilização de receituários adequados.

2.3 - Por que precisa de receita para pegar antibióticos nas farmácias UBS:

- A Agência de Vigilância Sanitária publicou em 2011 uma Resolução regulamentando a utilização dos antibióticos. Esta medida visa evitar a resistência de bactérias aos antimicrobianos usados indiscriminadamente. Tudo isto ocorreu devido ao aparecimento da superbactéria *Klebsiella Pneumoniae* Carbapenemase (KPC)
- Com esta normatização os usuários deverão apresentar uma receita de medicamento sujeito a controle, emitida por profissional habilitado em duas vias, e esta possui uma validade para 10 dias.

2.4 - Por que as receitas de medicamentos têm prazo de validade:

- Porque os medicamentos não isentos de efeitos colaterais e reações adversas, necessitam de monitoramento, com isso periodicamente o usuário deverá retornar ao profissional que o acompanha para ser avaliado, já que sistemas e órgãos tais como: fígado, rins, coração, dentre outros podem ser afetados pelo uso de um ou mais medicamentos no transcurso de um tratamento.

2.5 - Quais os documentos exigidos na entrega da dispensação dos medicamentos e quem pode fazer a retirada dos mesmos:

- RG – documento exigido para retirada de medicamentos controlados.
- A dispensação será feita somente para maiores 16 anos, munidos de documentos de identificação do paciente (RG), ou carteirinha de medicamentos de uso contínuo, pois o uso incorreto acarretará danos próprios e/ou a terceiros.

2.6 - Exigência de Farmacêuticos na Farmácia das UBS:

- A exigência de profissional farmacêutico como responsável técnico pelas farmácias municipais está prevista na Lei Federal nº.5.991/73, bem como consta nos protocolos assinados pelos municípios ao assumirem a responsabilidade sobre o gerenciamento da Assistência Farmacêutica (AF) Básica e nos vários programas de saúde implantados pelo Sistema Único de Saúde.

2.7 - Nas Farmácias Públicas:

- A prescrição deve ser feita obrigatoriamente pelo nome genérico e a dispensação respeitará a disponibilidade de produtos.

2.8 - Quando será revisado o elenco de medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica REMUME:

- Será revista quando houver alteração na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais), quando houver a Pactuação e Deliberação CIB (Comissão Intergestores Bipartite), que aprova o elenco de medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica do Estado do Paraná, ou quando se fizer necessário.

**3 - RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA REMUME MUNICIPAL
DESTINADO A ATENDER AS DOENÇAS PREVALENTES DA ATENÇÃO BÁSICA
CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA – PR.**

LISTA DE MEDICAMENTOS UBS

| ITEM | MEDICAMENTOS |
|------|--|
| 01 | Aciclovir 200 mg comp |
| 02 | Ácido Acetilsalicílico 100 mg comp. |
| 03 | Ácido Fólico 5 mg comp. |
| 04 | Albendazol 400 mg comp. |
| 05 | Albendazol 40mg/ml solução oral frasco |
| 06 | Alendronato de Sódio 70 mg comp. |
| 07 | Alopurinol 300 mg comp. |
| 08 | Amiodarona (Cloridrato) 200 mg comp. |
| 09 | Amitriptilina (Cloridrato) 25 mg comp. |
| 10 | Amoxicilina 500 mg cápsula |
| 11 | Amoxicilina 50 mg/ml pó susp. Oral 150 ml – frasco |
| 12 | Anlodipino (Besilato) 5 mg comp. |
| 13 | Atenolol 50 mg comp. |
| 14 | Azitromicina 40 mg/ml Susp. Oral |
| 15 | Azitromicina 500 mg comp. |
| 16 | Benzilpenicilina Benz. 1200000 ui susp. Injetável |
| 17 | Biperideno 2 mg comp. |
| 18 | Capitopril 25 mg comp. |
| 19 | Carbamazepina 200 mg comp. |
| 20 | Carbamazepina 20 mg/ml susp. Oral 100 ml – frasco |
| 21 | Carbonato de Cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg comp) |
| 22 | Carbonato de Lítio 300 mg comp. |
| 23 | Carvedilol 12,5 mg comp. |
| 24 | Carvedilol 25 mg comp. |
| 25 | Carvedilol 3,125 mg comp. |
| 26 | Carvedilol 6,25 mg comp. |
| 27 | Cefalexina 500 mg Cápsula |
| 28 | Cefalexina 50 mg/ml susp. Oral 100 ml – frasco |
| 29 | Ciprofloxacino (Cloridrato) 500 mg comp. |
| 30 | Clomipramina (Cloridrato) 25 mg comp. |
| 31 | Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral – frasco |
| 32 | Clopromazina (Cloridrato) 100 mg comp. |
| 33 | Clopromazina (Cloridrato) 25 mg comp. |
| 34 | Dexametasona 1 mg/g creme |
| 35 | Dexametasona 4 mg comp. |
| 36 | Dexametasona (Fosfato Dissódio) 4 mg/ml solução injetável ampola |
| 37 | Dexclorfeniramina (Maleato) 0,4 mg/ml solução oral 100 ml |
| 38 | Dexclorfeniramina (Maleato) 2 mg comp. |
| 39 | Diazepam 5 mg comp. |
| 40 | Digoxina 0,25 mg comp. |

| | |
|----|--|
| 41 | Dipirona (Sódica) 500 mg comp. |
| 42 | Dipirona (Sódica) 500 mg solução injetável 2 ml ampola |
| 43 | Dipirona (Sódica) 500 mg/ml solução oral frasco |
| 44 | Enalapril (Maleato) 10 mg comp. |
| 45 | Enalapril (Maleato) 20 mg comp. |
| 46 | Espironolactona 100 mg comp. |
| 47 | Espironolactona 25 mg comp. |
| 48 | Fenitoína (Sódica) 100 mg comp. |
| 49 | Fenobarbital 100 mg comp. |
| 50 | Fenobarbital 40 mg/ml solução oral 20 ml frasco |
| 51 | Fluconazol 150 mg blister cápsula |
| 52 | Fluxetina 20 mg comp. |
| 53 | Furosemida 40 mg comp. |
| 54 | Glibenclamida 5 mg comp. |
| 55 | Glicazida 30 mg |
| 56 | Haloperidol 1 mg comp. |
| 57 | Haloperidol 5 mg comp. |
| 58 | Haloperidol (Decanoato) 50 mg/ml solução injetável – ampola |
| 59 | Hidroclorotiazida 25 mg comp. |
| 60 | Ibuprofeno 300 mg comp. |
| 61 | Ibuprofeno 50 mg/ml susp. Oral frasco |
| 62 | Ibuprofeno 600 mg comp. |
| 63 | Levodopa+Cardidopa 250 mg+25 mg comp. |
| 64 | Levotiroxina (Sódica) 100 mcg comp. |
| 65 | Levotiroxina (Sódica) 25 mcg comp. |
| 66 | Levotiroxina (Sódica) 50 mcg comp. |
| 67 | Loratadina 10 mg comp. |
| 68 | Loratadina 1 mg/ml solução oral frasco |
| 69 | Losartana (Potássica) 50 mg comp. |
| 70 | Medroxiprogesterona (Acetato) 150 mg/ml susp. Injetável – ampola |
| 71 | Metformina (Cloridrato) 850 mg comp. |
| 72 | Metildopa 250 mg comp. |
| 73 | Metoclopramida 4 mg/ml 10 ml frasco |
| 74 | Metronidazol 100 mg/g geléia vaginal bisnaga |
| 75 | Metronidazol 250 mg comp. |
| 76 | Mickania Glomerata Sprengl (Guaco) susp. Oral frasco |
| 77 | Miconazol (Nitrato) 20 mg/g creme bisnaga |
| 78 | Miconazol (Nitrato) 20 mg/g creme vaginal bisnaga |
| 79 | Nistatina 100000 ui/ml susp. Oral frasco |
| 80 | Noretisterona 0,35 mg cartela com 35 drágeas |
| 81 | Nortriptilina (Cloridrato) 25 mg cápsula |
| 82 | Óleo Mineral 100 ml frasco |
| 83 | Omeprazol 20 mg cápsula |
| 84 | Paracetamol 200 mg/ml solução oral frasco |
| 85 | Paracetamol 500 mg comp. |
| 86 | Pasta dagua bisnaga |
| 87 | Prednisona (Fosfato Sódico) 4,02 mg/ml frasco |

| | |
|-----|--|
| 88 | Prednisana 20 mg comp. |
| 89 | Prednisona 5 mg comp. |
| 90 | Prometazina 25 mg comp. |
| 91 | Propranolol 40 mg comp. |
| 92 | Ranitidina 150 mg comp. |
| 93 | Sais para Reidratação oral envelope |
| 94 | Salbutamol 100 mcg/dose aerossol oral frasco |
| 95 | Sinvastatina 20 mg comp. |
| 96 | Sinvastatina 40 mg comp. |
| 97 | Sucinato de Metoprolol 50 mg |
| 98 | Sulfadiazina 500 mg comp. |
| 99 | Sulfametoxazol+Trimetoprima 40+8mg/ml susp. Oral frasco |
| 100 | Sulfametoxazol+Trimetoprima 400 mg+80 mg comp. |
| 101 | Sulfato Ferroso 40 mg de Fe II comp. |
| 102 | Tiamina (Cloridrato) 300 mg comp. |
| 103 | Valproato de Sódio 288 mg Equivalente a 250 mg de ácido valpróico) comp. |
| 104 | Varfarina (Sódica) 5 mg comp. |
| 105 | Finasterida 5 mg |

**Foram aprovados a inclusão de 3 itens no Elenco
Municipal REMUME – Ralação Municipal de
Medicamentos Essenciais**

- **Glicazida 30 mg comp.**
- **Finasterida 5 mg comp.**
- **Sucinato de Metoprolol 50 mg comp.**

**“BRINCAR É MUITO BOM, MAS COM SAÚDE NÃO SE BRINCA, REMÉDIO FOI
FEITO PARA QUEM PRECISA, RECEITADO E DISPENSADO POR QUEM
ENTENDE.”**